



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N° 032, DE 17 DE JULHO DE 2023. AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Capitão Leônidas Marques a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público e inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão discriminados no anexo I, que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para a realização de leilão público de bens inservíveis, criada para tal finalidade.

Art. 3º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 4º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 6º A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados fins de melhoria no serviço público.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote ou do item, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LOTE	DESCRIÇÃO
1	FORD FUSION TTGTD AWD 2.0, 2017/2018, PL.: BBX9598 (PR), CH.: 3FA6P0D96JR121413
2	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1.0, 2003/2003, PL.: AKU4265 (PR), CH.: 9BWCA05Y03T143175
3	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS, CAP.: 4.000 L
4	SUCATA DE RENAULT TRAFIC FCC 2.0, 2000/2001, PL.: AGE6652 (PR), CH.: 8A1T31NZZ1L199167
5	ÔNIBUS URBANO AGRALE AGR 1600, 1986/1986, PL.: AAM7253 (PR), CH.: C031398G10
6	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ LO 814, 1997/1997, PL.: CLK1E12 (PR), CH.: 9BM688176VB136871
7	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ 608, 1980/1980, PL.: ABA5253, CH.: 30830411507782
8	ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLKSWAGEN MASCA GRANMICRO O, 2003/2003, PL.: ALL8923 (PR), CH.: 9BWTD52R94R409129
9	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ LO 708 E, 1988/1988, PL.: AGG0694 (PR), CH.: 9BM308304JB794654
10	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1618, 1993/1993, PL.: LJK6343 (PR), CH.: 9BM384085PB977383
11	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1618, 1993/1993, PL.: LAF0333 (PR), CH.: 9BM384085PB967698
12	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO FORD CARGO 1317 CN, 2011/2012, PL.: AVA5886 (PR), CH.: 9BFXEAEU8CBS89872
13	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B 6X4, ANO: 1996, SÉRIE: 33C00465
14	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L175 4x4, SÉRIE: N8M494563



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

15	APROX. 174 FILTROS, APL.: MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS SEM USO
16	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SÓLIDOS REBOCÁVEL, CAP.: 3 TON
17	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SÓLIDOS REBOCÁVEL IAC, CAP.: 3 TON
18	PLANTADEIRA AGRÍCOLA KF CAMPACTA 7143A, ANO: 2012, CAP.: 7 LINHAS
19	PLANTADEIRA AGRÍCOLA KF CAMPACTA 7143A, ANO: 2012, CAP.: 7 LINHAS
20	CARRETA AGRÍCOLA CARROCERIA DE MADEIRA, CAP.: 5 TON
21	CARRETA AGRÍCOLA, CAP.: 3 TON
22	ENSILADEIRA DE FORRAGENS NOGUEIRA
23	DISTRIBUIDOR METÁLICO DE ADUBOS LÍQUIDOS IAC, CAP.: 4.000 L
24	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN COMIL PIA M, 2000/2000, PL.: KRE7936 (PR), CH.: 9BWV2RF68YRY08075
25	SUCATA FEROSA DE EQUIPAMENTOS: VASSOURA VAREDOURA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TANQUE, CONCHA FRONTAL E DISTRIBUIDOR DE URÉIA
26	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MPOLO VOLARE CINCO FRM, 2017/2018, PL.: BBT1896 (PR), CH.: 93PBA2U1AJS500850
27	FIAT D NIKS AMBULANCIA 2.3, 2014/2014, PL.: AYO1C51 (PR), CH.: 93W245G34E2137450
28	FIAT DUCATO MC TCA AMB 2.3, 2014/2014, PL.: AYC6141 (PR), CH.: 93W245G34E2132821
29	RENAULT MASTER MARIMAR A 2.3, 2018/2019, PL.: BCF9617 (PR), CH.: 93YMAFEXCKJ311485

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 32/2023



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Capitão Leônidas Marques/PR, em 17 de julho de 2023.

Senhor Presidente;

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei n.º 32/2023, a ser submetido à análise e discussão dos Nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa, destinado a promover leilão para alienar bens inservíveis de propriedade do município.

Aludida alienação é necessário posto que, tais bens, em razão da depreciação decorrente do tempo e uso, perderam a sua finalidade ou representam grandes custo ao erário público para sua manutenção.

A prática do leilão é a medida judicial prevista na Lei nº 8.666/93 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens inservíveis, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Os bens inservíveis passaram pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão designada para este fim, com vistas a declarar sua inservibilidade, requisito autorizador da alienação.

Cabe elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a administração pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº. 8.666/93, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria em regime de URGÊNCIA.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 17 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal